

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAMACÃ, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Ruscolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE CAMACÃ**, inscrito no CNPJ nº 13.682.398.0001-35, com sede à Avenida dos Pioneiros, s/n, Camacã/Ba, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Arildo Evangelista, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Pelo **MUNICÍPIO DE CAMACÃ**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 02 (dois) servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Camacã para prestarem serviços gerais à Promotoria de Justiça.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Camacã;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

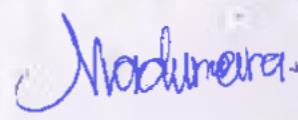
É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 14 de abril de 2015.



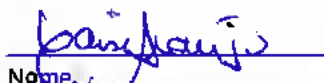
Sara Mandra Moraes Rusciolielli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta



João Evangelista
Município de Camacã
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha



Nome:

CPF: 

2ª Testemunha



Nome:

CPF: 

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.50254/2016.

Parecer jurídico: 244/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Mascote. CNPJ nº 13.818.018/0001-47.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacã/BA.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data da sua publicação.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.50246/2016.

Parecer jurídico: 243/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Camacã, CNPJ nº 13.682.398/0001-35.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacã/BA.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data da sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. 1.º LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
██████	MARIANA COSTA DE ABREU ALVES	154	180	10/04/2016	06/10/2016	—

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 14 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 60/2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Alterar o período de gozo da licença prêmio, publicada no DJE de 22/03/2016, conforme abaixo discriminado, tendo em vista o que se comprova no expediente nº 003.0.53917/2016, de 22/03/2016

Período anterior:

LICENÇA DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. 1.º LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
██████	ELCIMAR CARDOSO MALHEIROS	98, V e 107	30	01/04/2016	30/04/2016	2005/2010

Novo período:

LICENÇA DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. 1.º LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
██████	ELCIMAR CARDOSO MALHEIROS	98, V e 107	30	15/04/2016	14/05/2016	2005/2010

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 13 de abril de 2016.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Superintendente de Gestão Administrativa



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI nº 33/2016 – CCC

Ref.: Minuta – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa Município de Camacã

Salvador, 17 de março de 2016.

Ilustríssima Senhora Assessora de Gabinete,

De ordem, encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, **minuta do Termo de Cooperação Técnico - Administrativa**, a ser firmado entre o Município de Camacã e este *Parquet*, cujo objeto se consubstancia em “*estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacã*”, conforme manifestação de interesse da Promotora de Justiça responsável (e-mail em anexo).

Com os nossos cumprimentos,

Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]

Ministerio Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0 50246/2016** Original
Data: 17/3/2016 Hora: 14:53
Qt Voi Recebido por: sidney

Ilustríssima Senhora
Maria Paula Simões Silva
Assessoria de Gabinete / Assessoria Técnico-Jurídica
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.



Fernanda da Costa Peres

De: Ivelinne Noemi Silva Porto Staut
Enviado em: terça-feira, 15 de março de 2016 20:27
Para: Coordenação de Contratos e Convênios
Assunto: servidores na Promtoria de Justiça de Camacã

Prezados,

Conforme contato telefônico a indicar prazo final de avença para a permanência de servidores municipais prestando serviço na Promotoria de Justiça de Camacã, manifesto interesse na permanência em mantê-los a serviço do Ministério Público, considerando a necessidade premente.

Colocando-me à disposição para qualquer informação complementar.

Atenciosamente,

Ivelinne Porto
1 PJ Camacã

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAMACÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Ruscirolelli Souza, e o **MUNICÍPIO DE CAMACÃ**, inscrito no CNPJ nº 13.682.398.0001-35, com sede à Avenida dos Pioneiros, s/n, Camacã/Ba, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Arildo Evangelista, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacã.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Pelo **MUNICÍPIO DE CAMACÃ**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 02 (dois) servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Camacã para prestarem serviços gerais à Promotoria de Justiça.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Camacã;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os participantes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, ____ de _____ de 2016.

Sara Mandra Moraes Rusciolli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Arildo Evangelista
Município de Camacã
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.50246/2016 – PGJ

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ: REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 243/2016

1 Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Camacã/BA, **com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacã**, com vigência de 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação.

2 No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.

3 Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 28 de março de 2016.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula [REDACTED]


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual ASTEC/SGA
Matrícula [REDACTED]

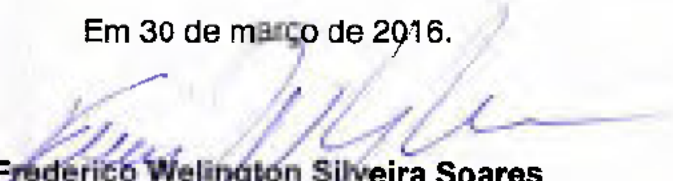


DESPACHO

Acolho o Parecer nº 243/2016 da Assessoria Técnica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Camacã – com o objeto de cooperação técnico-administrativa entre os partícipes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacã.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios/SGA para conhecimento e providências necessárias.

Em 30 de março de 2016.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa